



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º;
2. A Carta n.º 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.
3. A Lei Complementar Municipal n.º. 06 de 19 de setembro de 2022 (Plano Diretor Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco;

Art. 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;

VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I – 2 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

a) 01 (Um) representante da Secretaria de Administração e Gestão;

- Liliane Schilive Faccin

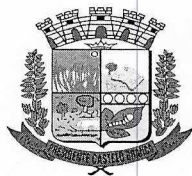
b) 01 (Um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Segurança Pública;

- Ademir Crispim da Silva

II - 02 (Dois) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) 01 (Um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – de Presidente Castelo Branco;

- Marco Aurélio Roque



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

b) 01 (Um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de Presidente Castelo Branco.

- Dionísio Gil Cararo;

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;

2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE,

CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 11 de abril de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal